



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 1016/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

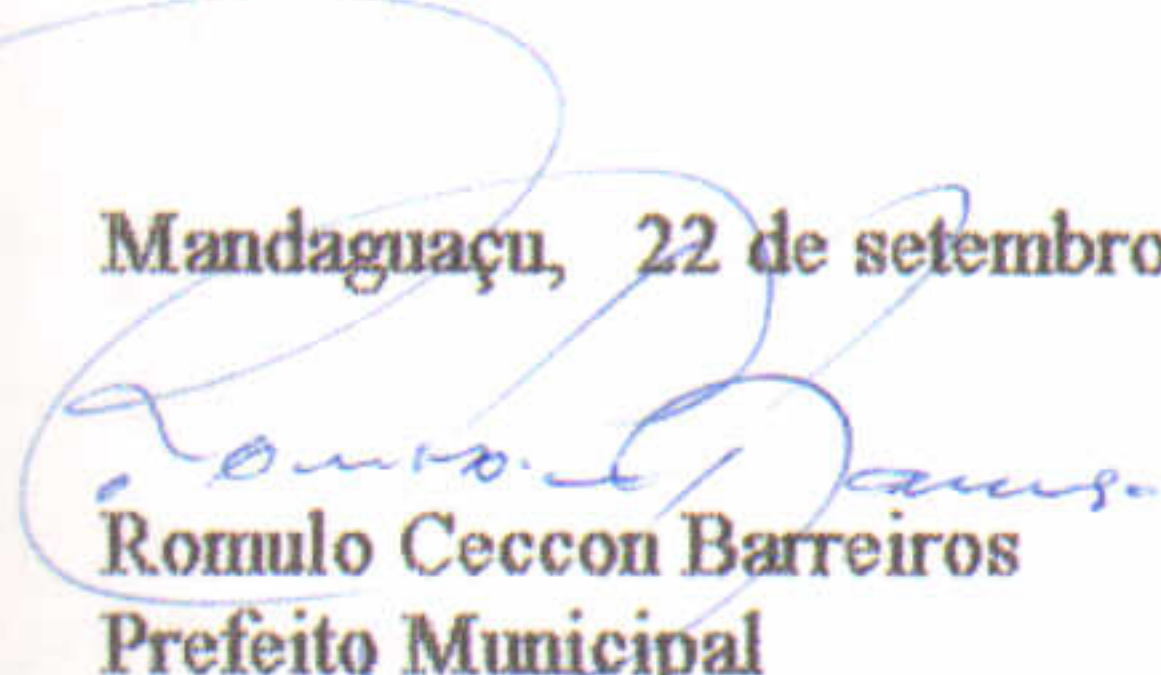
**SÚMULA:** Institui a "Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional", a ser comemorada anualmente e dá outras providências.

**Art. 1º -** Fica instituída a Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional, destinada à difusão de princípios fundamentais de educação sanitária e de medidas de proteção aos acidentes do trabalho e doença ocupacional.

**Art. 2º -** A Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional será comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de outubro - Dia do Médico, sob organização do Departamento de Saúde e de Educação com a colaboração das instituições públicas e privadas, que se dediquem à promoção, proteção ou recuperação da saúde à prevenção de acidentes do trabalho.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 22 de setembro de 1997.

  
Romulo Ceccon Barreiros  
Prefeito Municipal